



## PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO DA FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, PARA O ANO LETIVO DE 2023.

A fim de atender solicitação da **Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo (FD/USP)**, por meio de sua Comissão de Pós-Graduação (CPG), a Fundação Universitária para o Vestibular (FUVEST) ficará responsável pela organização e aplicação do processo seletivo para o preenchimento das vagas do **Programa de Pós- Graduação em Direito**, em nível de mestrado e doutorado, para o ano letivo de 2023. Os alunos selecionados pelos orientadores poderão iniciar seus cursos no primeiro ou no segundo semestres de 2023, conforme determinação e vagas disponíveis de cada orientador. Em qualquer caso, a lista de selecionados indicará tal semestre.

### 1. APRESENTAÇÃO

1.1. A FD-USP mantém um único Programa de Pós-Graduação em Direito (PPGD), oferecendo os diplomas de mestrado acadêmico e doutorado acadêmico.

1.2. O PPGD da FD-USP possui 10 áreas de concentração, com 20 subáreas, conforme indicado a seguir:

Sigla	Área	Subáreas
DCV	1. Direito Civil	1.1. Direito Civil; 1.2. História do Direito; 1.3. Direito Romano
DCO	2. Direito Comercial	(sem subáreas)
DTBS	3. Direito do Trabalho e da Seguridade Social	3.1. Direito e processo do trabalho contemporâneos; 3.2. Crítica marxista dos direitos sociais; 3.3. Fundamentos históricos, princípios, direitos e garantias fundamentais do Direito do Trabalho e do Direito Processual do Trabalho: compreensão, aplicação e crítica.
DES	4. Direito do Estado	4.1. Teoria Geral do Estado; 4.2. Direito Constitucional; 4.3. Direito Administrativo.
DPM	5. Direito Penal, Medicina Forense e Criminologia	5.1. Direito Penal; 5.2. Criminologia.
DPC	6. Direito Processual	6.1. Direito Processual Civil; 6.2. Direito Processual Penal.

DEF	7. Direito Econômico, Financeiro e Tributário	7.1. Direito Econômico e Economia Política; 7.2. Direito Financeiro; 7.3. Direito Tributário; 7.4. Direito Ambiental.
DIN	8. Direito Internacional	8.1. Direito Internacional Público; 8.2. Direito Internacional Privado; 8.3. Direito do Comércio Internacional.
DFD	9. Filosofia e Teoria Geral do Direito	(sem subáreas)
DHU	10. Direitos Humanos	(sem subáreas)

1.3. As normas básicas de regência do PPGD são o Regimento de Pós-Graduação da USP e o Regulamento do PPGD da FD-USP, ambos com texto disponível no *site* da FD-USP (<http://www.direito.usp.br/>), no guia “pós-graduação”.

1.4. O presente processo seletivo consiste em três etapas eliminatórias, compostas por **comprovação de proficiência em língua estrangeira**, prova de **conhecimentos jurídicos** e **seleção realizada pelos orientadores** do PPGD.

1.4.1. A etapa de comprovação de proficiência em língua estrangeira (inglês, francês, italiano e alemão) ficará a cargo da Fundação Universitária para o Vestibular (FUVEST) e será regida por edital à parte, divulgado em seu site (<https://www.fuvest.br>).

1.4.2. A prova de conhecimentos jurídicos (primeira fase) ficará ao cargo da Fundação Universitária para o Vestibular (FUVEST). A Seleção pelos orientadores da PPGD (segunda fase) ficará ao cargo dos orientadores do programa de Pós-Graduação da Faculdade de Direito da USP, com apoio da FUVEST. Ambas as fases serão regidas pelo presente edital.

1.5. Cabe ao candidato se informar sobre a necessidade de inscrição em um ou nos dois editais referidos no item 1.4, realizar a(s) inscrição(ões) e o(s) pagamento(s) de taxa(s) nos prazos indicados em cada edital. Não haverá exceções.

1.6. A prova de conhecimentos jurídicos será realizada em formato *on-line*, conforme instruções que serão disponibilizadas no *site* da FUVEST (<https://www.fuvest.br>), cabendo ao candidato se informar acerca das condições para realização da prova.

1.7. A CPG da FD-USP acompanhará o processo seletivo por intermédio de seu Presidente, o Professor Titular Gustavo Ferraz de Campos Monaco.

1.8. Todos os candidatos interessados em concorrer às vagas abertas neste processo seletivo deverão proceder a inscrição no site da FUVEST, dentro do prazo indicado.

1.8.1. Na inscrição, o candidato deverá:

- a) indicar o nível em que pretende concorrer: mestrado (candidatos portadores de título de graduação ou que concluírem o curso de graduação antes do período da matrícula no PPGD); doutorado (candidatos portadores do título de mestre com validade nacional, obrigatoriamente) ou doutorado direto (candidatos portadores de título de graduação ou que concluírem o curso de graduação antes do período de matrícula no PPGD);
- b) indicar a área e subárea (quando houver) em que pretende concorrer a uma vaga do PPGD;
- c) inserir o número USP, no caso de candidatos que são ou já foram alunos da Universidade de São Paulo;
- d) inserir o *link* para acesso ao currículo Lattes atualizado.

1.9. É vedada qualquer modificação nas indicações previstas no item 1.8.1. depois de encerrado o prazo para a inscrição, não havendo possibilidade de mudança de nível, nem de migração para outra área ou subárea, nem mesmo no caso de sobra de vagas, consoante com o item 8.8. do presente Edital.

## **2. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS**

2.1. Conforme previsto na Deliberação CPG-USP nº 02, de 17 de março de 2021, foi instituído o programa de Ações Afirmativas para o ingresso de discentes em condições de vulnerabilidade, que consiste em ofertar 20 (vinte) vagas em diferentes áreas ou subáreas, vagas estas que foram acrescidas às limitadas para cada docente e que serão extintas se não forem preenchidas, para os grupos PPI (pretos, pardos, indígenas) e grupo PCD (pessoas com deficiência), além de facilitação para a realização das provas e isenção na forma da lei e deste edital.

2.1.1. As vagas mencionadas no item 2.1 serão divulgadas em 30/09/2022, conforme cronograma previsto no item 14.

2.2. A comprovação dos candidatos PPI ou PCD se dará:

- a) candidatos pretos e pardos, mediante autodeclaração, sendo considerado apenas o fenótipo, excluídos critérios de genética e ascendência;
- b) candidatos indígenas, mediante autodeclaração e apresentação de certidão expedida pela Funai quanto ao pertencimento a uma tribo indígena;
- c) candidatos com deficiência grave, conforme Estatuto da Pessoa com Deficiência de 2015, mediante apresentação de laudo médico.

2.3. Os candidatos que se enquadram nas condições das ações afirmativas deverão manifestar o interesse em participar do Programa de Ações Afirmativas por ocasião da indicação do orientador pretendido (segunda fase), selecionando a vaga referente ao Programa, não sendo possível alterar essa escolha posteriormente.

2.4. As vagas não ocupadas no Programa de Ações Afirmativas não poderão ser oferecidas como vagas regulares.

2.5. Exclusivamente para a área de concentração Direitos Humanos (DHU), será reservado um terço das respectivas vagas para candidatos:

- (a) autodeclarados pretos, pardos ou indígenas;
- (b) com deficiência física grave; ou
- (c) comprovadamente em situação de hipossuficiência econômica.

2.5.1. Para disputar vagas nos termos deste item, os interessados deverão manifestar seu interesse no campo próprio do sistema de inscrição no site da FUVEST, até o final do período de inscrição.

### **3. DAS VAGAS REGULARES**

3.1. As vagas regulares para cada área ou subárea do Programa serão divulgadas em 30/09/2022, devendo cada orientador do Programa indicar quantas vagas disponibilizará para cada nível (mestrado, doutorado ou doutorado direto) e quantas vagas serão abertas em cada semestre. A FUVEST terá acesso a esse número com a antecedência necessária para se atender o disposto nos itens 11.12. e 11.13. do presente Edital.

### **4. DOS CANDIDATOS ESTRANGEIROS**

4.1. Os candidatos de nacionalidade estrangeira concorrem nas mesmas condições que os candidatos brasileiros.

4.2. Aqueles que sejam vinculados a Estados soberanos que não tenham o português como língua oficial deverão realizar prova de proficiência em língua portuguesa em até um ano de seu ingresso na pós-graduação.

### **5. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO**

5.1. Além da etapa de proficiência em língua estrangeira, regida por edital próprio, o presente processo seletivo será composto por duas fases.

- a) **primeira fase: comprovação de conhecimentos jurídicos**, em dois diferentes níveis: uma prova para os candidatos ao mestrado e outra para os candidatos ao doutorado ou ao doutorado direto.
- b) **segunda fase: seleção realizada pelos orientadores** do PPGD da FD-USP.

5.2. A comprovação de conhecimentos jurídicos poderá ocorrer:

- a) pela aprovação em exame aplicado pela FUVEST, de caráter eliminatório e classificatório, nos termos do item 11 deste edital; ou
- b) pela posse de título de mestre ou doutor em Direito com validade nacional, obtido em PPGD avaliado pela CAPES com nota 6 nos dois ciclos de avaliação (2009-2012/2013-2016), a saber: 1) Unisinos; 2) PUC-RS; 3) UFSC; 4) UFPR; 5) USP (capital); 6) UFMG; 7) PUC-MG; 8) UnB.

### **6. DA COMPROVAÇÃO DE PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA ESTRANGEIRA**

6.1. A comprovação de proficiência em língua estrangeira, nos idiomas alemão, francês, inglês ou italiano, poderá ocorrer:

- a) pela instituição que tiver outorgado o título de mestre ou doutor em Direito de que seja portador, com a indicação da portaria do MEC, e mediante menção expressa a tal proficiência no histórico escolar do respectivo curso ou no diploma. Serão aceitas declarações dos Programas.
- b) pelo exame FUVEST realizado em 2020 e 2021 (para os processos seletivos para 2021 e 2022, respectivamente);
- c) pelo exame FUVEST a ser realizado em 2022 (para o processo seletivo de ingresso em 2023).

6.2. Para ingresso no PPGD-FD-USP:

6.2.1. Mestrado: é necessária a comprovação de proficiência em uma das seguintes línguas estrangeiras: inglês, francês, alemão ou italiano.

6.2.2. Doutorado e Doutorado Direto: é necessária a comprovação de proficiência em duas das seguintes línguas estrangeiras: inglês, francês, alemão ou italiano.

6.3. Conforme previsto na Deliberação CPG-USP nº 02, de 17 de março de 2021, será concedida uma segunda e última oportunidade para aprovação, para os candidatos que obtiverem um rendimento entre 50% e 70% (cinquenta e setenta por cento) da prova realizada para o presente processo seletivo.

6.3.1. A segunda oportunidade ocorrerá com a realização da prova de proficiência em língua estrangeira aplicada pela FUVEST no ano de 2023.

6.4. O candidato que tiver sido selecionado neste processo seletivo sem comprovação de proficiência em língua estrangeira, nos termos do item 6.3., e que vier a ser reprovado na segunda oportunidade de realização da prova, será automaticamente desligado do PPGD-FD/USP.

## **7. DA REDUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

7.1. Serão aceitos pedidos de redução do valor da taxa de inscrição apenas nos casos previstos na Lei Estadual nº 12.782, de 20 de dezembro de 2007.

7.1.1. Os interessados deverão acessar o site da FUVEST, preencher o formulário *on-line* e enviar de forma eletrônica os documentos pessoais e comprovantes de sua situação socioeconômica. O período para solicitação será das 12h00 (meio-dia) de 15/06/2022 até as 12h00 (meio-dia) de 21/06/2022.

7.1.2. Após as 12h00 (meio-dia) de 21/06/2022, não serão admitidos encaminhamentos de novos documentos.

7.1.3. A solicitação de redução da taxa de inscrição deferida no Exame de Proficiência em Língua Estrangeira 2022/2023 poderá ser aproveitada para a 1ª Fase - Prova de Conhecimentos Jurídicos 2022/2023 do Processo Seletivo para Ingresso na Pós-Graduação em Direito da FD-USP. Para tanto, o candidato deverá realizar o pedido de redução no site da FUVEST, de 12h00 de 15/06/2022 até as 12h00 de 21/06/2022, preencher o formulário *on-line*, porém não será necessário reenviar os documentos comprobatórios.

7.1.4. Os documentos pessoais referidos no subitem 7.1.1 são: cadastro de pessoa física (CPF) e documento de identidade expedido por órgão oficial e com foto.

7.2. A partir das 12h00 do dia 27/06/2022, estará disponível no site da FUVEST, na “Área do Candidato”, o resultado da solicitação de redução de taxa de inscrição.

7.3. Será concedida redução de 50% (cinquenta por cento) do valor da taxa aos candidatos cuja situação se enquadre na Lei Estadual nº 12.782, de 20 de dezembro de 2007. Para obter essa redução, fica definido que o requerente deve ter renda individual bruta (no caso de ser responsável pelo próprio sustento e residir sozinho) ou esteja integrado em uma família com renda bruta máxima mensal de até R\$ 2.424,00 (dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais) por indivíduo pertencente ao domicílio, ou comprovar desemprego conforme estabelecido no subitem 7.5 deste Edital.

7.4. Para efeito de comprovação dos rendimentos, o candidato deverá fornecer comprovante da renda bruta individual (no caso de ser responsável pelo próprio sustento e residir sozinho) ou comprovante de renda bruta familiar declarada (rendimento de todos os membros da família - pai, mãe, irmãos ou outros membros que residam juntos), referentes aos meses de abril ou maio de 2022, valendo como comprovante um dos documentos abaixo:

- Resultado do requerimento de redução da taxa de inscrição do Exame de Proficiência em Língua Estrangeira 2022/2023;
- Comprovante de pagamento, como holerite ou contracheque, recibo de pagamento por serviços prestados ou declaração do empregador, ou;
- Declaração assinada pelo responsável pela renda, para os autônomos e trabalhadores em atividades informais, contendo, obrigatoriamente, as seguintes informações: nome, atividade que desenvolve, local onde a executa, telefone, há quanto tempo a exerce e renda bruta mensal em reais, ou;
- Recibo de comissões, aluguéis, pró-labores e outros equiparados a tal comprovante, ou;
- Extrato de rendimentos fornecido pelo INSS ou outras fontes, referente a aposentadoria, auxílio-doença, pensão, pecúlio, auxílio-reclusão e previdência privada. Na falta destes, extrato bancário identificado, com o valor do crédito do benefício, ou;
- Comprovante de inscrição atualizado no Cadastro Único do Governo Federal, ou;
- Declaração original da pessoa que concede ajuda financeira ao interessado, pagamento de despesas com escola ou de outras despesas, contendo as seguintes informações: nome, endereço, telefone, valor concedido e finalidade, ou;
- Comprovante do valor da pensão alimentícia. Na ausência deste, o candidato deverá apresentar extrato bancário ou declaração de quem a concede, especificando o valor.
- Para comprovação de renda bruta familiar, o candidato também deverá apresentar documentos pessoais (cadastro de pessoa física (CPF) e documento de identidade expedido por órgão oficial e com foto) de cada membro que depende da renda declarada.

7.5. Serão considerados desempregados aqueles que, já tendo trabalhado, encontram-se sem emprego há, no máximo, 12 meses da data da solicitação. Portanto, não são considerados desempregados

aqueles que nunca trabalharam ou que se encontrem sem trabalhar há mais de doze meses. Para comprovação, serão aceitas:

- Recibos de seguro-desemprego e do FGTS, ou;
- Cópia dos documentos de rescisão do último contrato de trabalho, mesmo que temporário. No caso de cópia do contrato em carteira de trabalho, anexar, ainda, as cópias das páginas de identificação pessoal do trabalhador e do contrato de trabalho, ou;
- Declaração, assinada pelo responsável pela renda, contendo as seguintes informações: nº do documento de identidade, qual a última atividade, local em que a executava, renda mensal obtida, por quanto tempo exerceu tal atividade e data do desligamento.

7.6. O candidato que não apresentar os documentos requeridos nos subitens 7.1.1 e 7.1.2, bem como os dos itens 7.4 ou 7.5 terá sua solicitação indeferida. A qualquer momento, a FUVEST poderá enviar representante de sua equipe de assistentes sociais para efetuar visita domiciliar ao solicitante, como instrumento adicional de avaliação da situação socioeconômica do requerente e de sua família, se for o caso.

7.7. Será eliminado do exame o candidato que tenha obtido, com emprego de fraude ou qualquer outro meio que evidencie má-fé, a redução de que trata este edital, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

7.8. No período compreendido entre as 12h00 (meio-dia) do dia 27/06/2022 até as 12h00 (meio-dia) do dia 29/06/2022, o candidato que não concordar com a análise empreendida pela FUVEST quanto ao pedido de redução de taxa poderá interpor recursos via site da FUVEST, na “Área do Candidato”. Não será admitida a inclusão de novos documentos.

7.9. Da decisão oriunda do recurso previsto no subitem 7.8 não caberá nenhum outro tipo de questionamento ou recurso.

7.10. O deferimento da solicitação de redução de taxa de inscrição não significa que o interessado já se encontre inscrito no processo seletivo. Para participar do processo seletivo, todos os candidatos, beneficiados ou não com a redução de taxa, deverão efetuar inscrição pelo site da FUVEST no período estabelecido no subitem 8.1 e efetuar o respectivo pagamento no prazo indicado no item 14. Aqueles que não o fizerem não participarão do processo seletivo, qualquer que seja o resultado da análise do pedido de redução de taxa.

## **8. DA INSCRIÇÃO PARA O EXAME**

8.1. A inscrição poderá ser realizada das 12h00 (meio-dia) de 27/06/2022 até as 12h00 (meio-dia) de 15/07/2022, exclusivamente pelo site da FUVEST.

8.1.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá ser alegado desconhecimento. É dever do candidato certificar-se de que todos os campos estão preenchidos e que toda a documentação requerida foi anexada.

8.2. No ato da inscrição:

- a) os candidatos devem preencher os campos com os dados pessoais e o *link* para acesso ao currículo Lattes atualizado;
- b) no caso de candidatos que são ou já foram alunos da Universidade de São Paulo, inserir o número USP (ficha do aluno – Janus);

8.2.1. Após o preenchimento da ficha de cadastro para inscrição no processo seletivo, será gerado o boleto para pagamento da taxa de inscrição.

8.2.2. O não pagamento da taxa de inscrição até a data do vencimento do boleto gerará o cancelamento da inscrição.

8.3. Não haverá devolução da taxa de inscrição, ainda que tenha sido paga em duplicidade.

8.4. Os candidatos deverão utilizar seu número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) e um endereço eletrônico válido (e-mail) para se cadastrarem no site da FUVEST, caso não o tenham feito anteriormente. A FUVEST utilizará exclusivamente o e-mail cadastrado para enviar ao candidato informações relativas ao exame. O candidato é responsável pelo preenchimento correto e completo de seus dados cadastrais. O candidato também é responsável por verificar se a inscrição foi concluída com sucesso.

8.4.1. Para o cadastro inicial da inscrição, é necessário anexar uma foto, cuja imagem deve ter fundo sem detalhes, destacando o rosto do candidato e sem acessórios, recomendando-se que seja uma foto nítida e atualizada. Essa imagem será comparada com as fotos coletadas no dia da prova, para reconhecimento facial.

8.5. Candidato estrangeiro que não possuir o Cadastro de Pessoa Física (CPF), para iniciar sua inscrição, deverá entrar em contato com a FUVEST, pelo site, via sistema de atendimento “Fale Conosco”.

8.6. O candidato poderá optar pela utilização do nome social. Nos termos do Decreto nº 8.727/2016, nome social é a designação pela qual a pessoa travesti ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida. O nome social constará na capa das provas, listas de aprovados/convocados e demais materiais públicos correlacionados com a aplicação e divulgação dos resultados dos exames de proficiência e de conhecimentos jurídicos.

8.7. O candidato deverá, obrigatoriamente, consultar a situação da inscrição no site da FUVEST para assegurar que não houve nenhum problema com o recebimento da taxa devida. A confirmação da



inscrição estará disponível para consulta, na “Área do Candidato”, a partir de três dias úteis após a efetivação do pagamento de cada taxa.

8.8. Após o término do período de inscrição, não será possível alterar a área e/ou subárea de concentração escolhida ou o nível de pós-graduação selecionado para a realização da prova.

8.9. É responsabilidade do candidato certificar-se de que sua inscrição está de acordo com suas opções (os dados completos da inscrição estarão disponíveis na “Área do Candidato”, de acesso restrito ao próprio candidato).

8.10. Somente o candidato habilitado para fase de seleção pelo orientador (segunda fase) poderá inserir os documentos indicados no item 12, no período de 17/10/2022 a 20/10/2022.

8.11. O candidato responsabiliza-se pela veracidade das informações prestadas na inscrição, sob as penas da lei.

8.12. As informações e condições das provas *on-line*, de cada etapa, estarão disponíveis no site da FUVEST, conforme datas definidas no item 14.

8.13. O candidato dispensado da primeira fase deverá realizar inscrição junto à FUVEST no período indicado no item 8.1. do presente Edital e pagar a taxa de inscrição conforme descrito no item 10, indicando, desde logo, a área e/ou subárea em que deseja concorrer.

## **9. DAS INSCRIÇÕES E SOLICITAÇÕES DE CONDIÇÕES E RECURSOS ESPECÍFICOS**

9.1. A inscrição de candidato com deficiência, nos termos do art. 2º da Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, bem como daqueles com condições médicas que exijam recursos específicos para realizar a prova, deverá cumprir, no período de inscrição, os seguintes requisitos:

9.1.1. Informar suas condições médicas específicas e os recursos necessários no site da FUVEST.

9.1.2. Anexar, em formato digital, de acordo com as instruções, o Formulário de Documentação Comprobatória de Condições Médicas Específicas, que deverá, obrigatoriamente:

- a) ter sido emitida após 12/04/2021;
- b) informar a condição clínica do candidato;
- c) indicar o Código Internacional de Doenças (CID) e, quando necessária, a Classificação Internacional de Funcionalidades (CIF);
- d) informar os recursos específicos necessários para a realização da prova, os quais devem ser utilizados;
- e) ser escrito em português e com letra legível;
- f) conter a assinatura e o carimbo do médico, com o respectivo CRM.

9.1.3. Aguardar a análise da documentação pela equipe de especialistas da FUVEST.

9.1.3.1. Excepcionalmente e dependendo das necessidades do candidato com deficiência, a prova será presencial, para cumprimento da legislação brasileira, e esta decisão será comunicada ao candidato até o dia 22/07/2022, no site da FUVEST, na “Área do Candidato” (meus protocolos/solicitação de recursos específicos).

9.1.4. Na hipótese de a prova ser presencial, serão observadas as seguintes regras:

a) A prova será realizada na cidade de São Paulo/SP e a FUVEST indicará o local da aplicação da prova, no qual serão cumpridas todas as normas de segurança de saúde e distanciamento, determinadas pelas autoridades públicas sanitárias.

b) Não será permitido ao candidato portar qualquer tipo de relógio ou outro dispositivo de controle de tempo. Durante a realização da prova, caberá ao candidato controlar o tempo disponível, com base apenas nas informações de tempo fornecidas pela organização da prova.

c) Poderá ser utilizado detector de metais para ingresso nas salas de provas, com o objetivo de garantir a segurança dos candidatos e lisura do exame.

d) A FUVEST poderá efetuar filmagem nas salas de provas, como recurso adicional para evitar fraudes. As imagens serão preservadas na forma da lei.

e) O participante não poderá, sob pena de eliminação, ausentar-se da sala de prova com o material de aplicação do exame.

f) Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em decorrência de afastamento de candidato da sala de prova, por qualquer motivo.

9.2. A candidata lactante deverá solicitar e comprovar no ato da inscrição a necessidade de amamentar durante a prova.

9.2.1. A candidata lactante realizará a prova em formato *on-line* e haverá compensação do tempo de amamentação de até 20% do tempo de duração da prova.

9.2.2. A candidata lactante deverá, no início da prova, reportar ao fiscal de sala a presença do acompanhante e do bebê no mesmo local em que a prova está sendo realizada no momento da amamentação.

9.2.3. O acompanhante da candidata lactante está sujeito às mesmas restrições da candidata, ou seja, não poderá se comunicar com a candidata, exceto no momento da amamentação, não poderá portar celular, relógio e qualquer outro equipamento eletrônico e objetos estranhos à prova.

9.3. Não serão admitidos documentos comprobatórios das condições específicas após o encerramento da inscrição no exame.

9.4. Após o período de inscrição, serão indeferidos automaticamente todos os pedidos que não tiverem enviado eletronicamente os documentos comprobatórios. O candidato que não anexar os documentos comprobatórios ou que tiver sua solicitação de condições específicas indeferida deverá realizar a prova nas mesmas condições dos demais candidatos.

## **10. DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

10.1. O valor da taxa de inscrição para o Processo Seletivo para Ingresso no Programa de Pós-Graduação em Direito da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, para o ano letivo de 2023, será de R\$ 219,00 (duzentos e dezenove reais).

10.2. A taxa de inscrição deverá ser paga até o encerramento do expediente bancário do dia **19/07/2022 (terça-feira)**, usando o boleto gerado no ato da inscrição (*internet*). Não serão aceitos quaisquer outros tipos de pagamento.

## **11. DA APLICAÇÃO DO EXAME DA PRIMEIRA FASE – PROVA DE CONHECIMENTOS JURÍDICOS**

11.1. A prova será aplicada no formato *on-line*, no dia 31/07/2022 (domingo) e terá duração de 2 horas e 30 minutos.

11.2. No dia 22/07/2022, no site da FUVEST, será divulgada a lista dos candidatos inscritos para prova de conhecimentos jurídicos, bem como o horário da realização da prova conforme item 11.3.

11.3. A exclusivo critério da FUVEST, considerados aspectos técnicos de realização da prova *on-line*, as provas de conhecimentos jurídicos poderão ser agendadas em diferentes horários, agrupando-se as áreas ou subáreas proporcionalmente, segundo o número de candidatos inscritos.

11.4. O candidato só poderá ter acesso a sua prova *on-line* no período divulgado na “Área do Candidato”.

11.4.1. Será disponibilizado um link na área do candidato no site da FUVEST, próximo à data de exame, permitindo a validação do ambiente tecnológico. É obrigação do candidato executar previamente esse procedimento no mesmo computador em que realizará a prova para certificar-se de que seu ambiente atende aos requisitos básicos e às condições técnicas para a realização da prova *on-line*.

11.5. Não será permitido acesso ao sistema da prova após o horário de início e nem sequer a realização da prova em horário diferente ao indicado na sua “Área do Candidato”, conforme previsto nos itens 11.4. e 11.4.1.

11.6. Para a realização da prova, é de total responsabilidade do candidato ter disponível: conexão estável com a internet, microcomputador ou notebook rodando a última versão do navegador Google Chrome, microfone sem fones de ouvido acoplados e uma câmera web. O enquadramento e iluminação do rosto durante o período de realização da prova deve ser adequado para um bom reconhecimento da face do candidato. O candidato deverá permitir que o sistema tenha acesso à câmera e ao microfone durante todo o período de realização do exame. A FUVEST e a FD-USP não se responsabilizam por problemas de ordem técnica que possam acontecer como, por exemplo, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e outros fatores que impossibilitem a realização da prova.

11.6.1. É obrigação do candidato certificar-se de que não existem extensões habilitadas no navegador durante a aplicação da prova.

11.7. O candidato não poderá ter contato com nenhuma pessoa durante todo o período de realização da prova nem consultar quaisquer meios eletrônicos ou em papel.

11.8. A prova será acompanhada por fiscais que monitorarão virtualmente todos os movimentos do candidato durante a realização das provas. Esses fiscais poderão orientar os candidatos sobre questões técnicas e irão reportar à Coordenação do exame qualquer ato não previsto no Edital.

11.9. Atos irregulares durante a execução da prova poderão resultar na desclassificação do candidato.

11.10. O candidato deverá selecionar e preparar previamente ambiente adequado para a realização da prova, de maneira que possa ficar isolado de outras pessoas durante a prova.

11.11. O período de realização da prova será controlado através de um cronômetro virtual, de validade oficial, que encerrará a aplicação quando o tempo limite for atingido. Não será permitida nenhuma ação na prova após esse horário.

11.12. O exame de conhecimentos jurídicos consistirá em uma prova dissertativa, com subdivisões ou não, que avalie a maturidade acadêmica em nível adequado ao ingresso na pós-graduação, a pertinência ao enunciado da questão, a capacidade crítica, o domínio da bibliografia indicada em edital complementar a este, a clareza de expressão e a correção gramatical.

11.13. Para a preparação deste exame será indicada bibliografia específica, em edital a ser publicado pela CPG da FD-USP no site da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo (<http://www.direito.usp.br/>) no dia 16/05/2022 e disponibilizado no site da FUVEST.

11.14. Será disponibilizada na Área do Candidato, no site da FUVEST, resposta digitada pelo candidato.

11.15. Cada prova da primeira fase será corrigida, sem identificação do candidato, por dois examinadores independentes, cuja identidade também não será publicada, os quais atribuirão nota que será convertida na escala de 0 a 10, arredondada até a primeira casa decimal.

11.15.1. Caso a diferença entre as duas notas já convertidas seja, no máximo, igual a 2, a nota final será a média aritmética das duas avaliações, arredondada até a primeira casa decimal.

11.15.2. Se essa diferença for superior a 2 pontos, haverá um terceiro examinador, que corrigirá a prova sem ter conhecimento das duas correções anteriores e que também atribuirá uma nota que será convertida na escala de 0 a 10. Caso as três notas atribuídas sejam distintas entre si, a nota final será a nota intermediária. Se duas das três notas forem iguais, esse valor comum será tomado como nota final.

11.16. A nota mínima para aprovação no exame de conhecimentos jurídicos (segunda fase) é igual a 7,0 (sete), na escala de 0 a 10. Não haverá arredondamento, em nenhuma hipótese.

11.16.1. O atingimento à nota 7,0 (sete) e aprovação no exame de conhecimentos jurídicos não garante a habilitação para a terceira fase do processo seletivo, tendo em vista o disposto no item 11.17. e 11.17.1. do presente Edital.

11.17. Serão habilitados para seleção pelos orientadores do PPGD, os candidatos aprovados na primeira fase deste edital e os candidatos enquadrados no item 5.2, alínea *b*), que estejam dispensados da realização da prova de conhecimentos jurídicos (primeira fase).

11.17.1. O número de candidatos habilitados corresponderá a 03 (três) vezes o número de vagas indicadas em conformidade com os itens 2.1. e 3.1., número que será calculado por área ou subárea de concentração, quando houver, não havendo distinção entre o nível de pós-graduação.

11.17.2. Havendo empate na nota correspondente ao último habilitado, todos os candidatos com nota igual a essa serão habilitados para a fase final.

11.18. A FUVEST disponibilizará em seu site os espelhos de correção da prova de Conhecimentos Jurídicos, que consistirão, em síntese, no que se espera do candidato, cabendo ao mesmo desenvolver o tema com a profundidade esperada pela pós-graduação e demonstrando conhecimento e domínio da bibliografia indicada.

11.18.1. Na correção da prova também serão observadas as questões gramaticais e adequação do vocabulário, desenvolvimento do tema e organização do texto dissertativo-argumentativo, coerência dos argumentos e articulação das partes do texto.

11.19. As listas dos candidatos habilitados para a segunda fase que tenham se submetido à prova de conhecimentos jurídicos - primeira fase – do processo seletivo serão publicadas no site da FUVEST em 17/10/2022.

11.19.1. Os candidatos habilitados para segunda fase – seleção pelo orientador da PPGD – deverão, obrigatoriamente, das 12h00 (meio-dia) de 17/10/2022 até às 12h00 (meio-dia) de 20/10/2022 anexar

os documentos exigidos no item 12, sob pena de não participar da seleção pelo orientador e ser eliminado do processo seletivo.

11.20. Em hipótese alguma será possível aproveitar o desempenho do candidato nas provas de conhecimentos jurídicos aplicadas em anos anteriores pela FUVEST.

## **12. DOS DOCUMENTOS PARA PARTICIPAR DA SEGUNDA FASE – SELEÇÃO PELO ORIENTADOR PPGD-FD/USP**

12.1. O candidato habilitado para segunda fase do processo seletivo deverá, das 12h00 (meio-dia) de 17/10/2022 até as 12h00 (meio-dia) de 20/10/2022 anexar em formato “.pdf”, no site da FUVEST, os seguintes documentos:

- a) RG ou carteira da OAB, CRNM (Carteira Nacional de Registro Migratório) ou Passaporte válido (estes dois últimos apenas para candidatos estrangeiros). **Não** são aceitas a CTPS – Carteira de Trabalho ou Previdência Social – ou a CNH – Carteira Nacional de Habilitação;
- b) diploma de graduação ou declaração da Instituição de Ensino Superior de que existe a probabilidade de que o candidato conclua a graduação, colando grau até a data prevista para matrícula no PPGD (a ausência de colação de grau até a data estipulada impedirá a matrícula);
- c) histórico escolar da graduação constando todas as disciplinas já cursadas (com as notas e as frequências obtidas em cada uma delas);
- d) diploma de mestrado ou de doutorado (se houver), com respectivo histórico escolar indicando a portaria de reconhecimento expedida pelo MEC (essencial para o cadastramento da equivalência no sistema da USP). Os candidatos que tenham cursado ou estejam cursando a pós-graduação *stricto sensu* na USP poderão anexar, para substituição do diploma e do histórico escolar, a Ficha do Aluno emitida pelo sistema Janus;
  - d.1.) O diploma e o histórico escolar do mestrado são obrigatórios para os candidatos ao doutorado que não seja direto.
- e) comprovação da aprovação no exame de proficiência em língua estrangeira aplicado pela FUVEST nos termos do item 12.2.;
- f) *upload* do arquivo com a dissertação de mestrado em pdf, para candidatos ao doutorado.

12.2. A comprovação de proficiência em língua estrangeira poderá ocorrer:

- a) pela instituição que tiver outorgado o título de mestre ou doutor em Direito de que seja portador, com indicação da portaria de reconhecimento do MEC, mediante menção expressa a tal proficiência no histórico escolar do respectivo curso ou no diploma. Serão aceitas declarações dos Programas.
- b) pelo exame FUVEST realizado em 2020 e 2021 (para os processos seletivos para 2021 e 2022, respectivamente);
- c) pelo exame FUVEST a ser realizado em 2022 (para o processo seletivo para 2023).

12.3. Conforme previsto na Deliberação CPG-USP nº 02, de 17 de março de 2021, para os candidatos habilitados ao ingresso na Pós-Graduação do ano letivo de 2023 que obtiverem um rendimento entre

50% e 70% (cinquenta e setenta por cento) no Exame de Proficiência em Língua Estrangeira realizado em 2022 será concedida uma segunda e última oportunidade para aprovação no ano de 2023.

12.4. Aos candidatos que ingressaram na pós-graduação no ano letivo de 2022 e que obtiveram um rendimento entre 50% e 70% (cinquenta e setenta por cento) da prova proficiência em língua estrangeira de 2021, é obrigatória a inscrição e realização da prova de proficiência em uma ou mais línguas estrangeiras, de acordo com nível da pós-graduação.

12.4.1. A obrigatoriedade é aplicada apenas ao candidato que não atingiu o rendimento necessário para aprovação no exame de língua estrangeira.

12.5. O candidato que tiver sido selecionado sem proficiência em língua estrangeira, nos termos dos itens 12.3 e 12.4., e que vier a ser reprovado na segunda oportunidade de realização da prova, será automaticamente desligado do PPGD.

12.6. A análise dos documentos será efetuada pela FUVEST, que disponibilizará, na “Área do Candidato”, até o dia 28/10/2022, a informação sobre a conformidade dos mesmos às normas do presente Edital ou a necessidade de adequação.

12.7. Os documentos não validados deverão ser substituídos pelo candidato durante o período de retificação dos documentos, de 30/10/2022 a 01/11/2022.

12.8. Os candidatos que não retificarem os documentos não validados, ou que enviarem novamente documentos que não atendam ao exigido no Edital, serão eliminados do processo seletivo, sem devolução da taxa de inscrição paga.

12.9. A ausência de qualquer um dos documentos indicados nos itens 12.1. e 12.2. no sistema da FUVEST, até o término do período de retificação dos documentos, implicará o cancelamento imediato da inscrição, sem devolução da taxa de inscrição paga.

### **13. DA SEGUNDA FASE – SELEÇÃO PELO ORIENTADOR DA PPGD-FD/USP**

13.1. A CPG da FD-USP fará publicar, em 30/09/2022, edital com o número de vagas ofertadas por cada orientador, indicando área ou subárea (quando houver), nível (mestrado, doutorado, doutorado direto) e semestre de ingresso no programa (primeiro ou segundo de 2023), inclusive as vagas destinadas às Ações Afirmativas.

13.1.1. Da mesma publicação poderá constar a informação de que dois ou mais docentes credenciados à mesma área ou subárea (quando houver) realizarão seleção conjunta.

13.2. Os candidatos habilitados nos termos dos subitens 11.17. e 11.17.1, bem como os candidatos aos quais se apliquem as hipóteses do subitem 5.2., alínea *b*, deverão acessar a área do candidato no site da

FUVEST e proceder à indicação do orientador ou conjunto de orientadores selecionado para análise do projeto de pesquisa, procedendo, ainda, à anexação de seu projeto de pesquisa em formato “pdf”.

13.2.1. Na hipótese do subitem 13.1.1., o candidato deverá indicar o(s) orientador(es) pretendido(s), cabendo aos mesmos definir, por proximidade temática, qual deles orientará o selecionado.

13.3. O período para o procedimento descrito neste subitem será entre 12h00 (meio-dia) de 08/11/2022 e 12h00 (meio-dia) de 11/11/2022.

13.3.1. Não haverá prorrogação de prazo.

13.4. O projeto de pesquisa deve, necessariamente, enquadrar-se em uma linha de pesquisa a que esteja vinculado o(s) orientador(es) pretendido(s), dentre as linhas de pesquisa oficiais do PPGD (disponíveis no site da FD-USP);

13.4.1. O(s) orientador(es) pretendido(s) deverá(ão) figurar dentre aqueles vinculados à subárea de concentração (ou área de concentração, nos casos em que não houver subdivisão) na qual o candidato se inscreveu.

13.5. A CPG da FD-USP fará publicar, em 30/09/2022, edital com informações sobre os procedimentos adicionais, além da análise do projeto, que o(s) orientador(es) adotará(ão) para a seleção, dentre os seguintes:

- a) prova (em razão das especificidades temáticas do projeto de pesquisa do orientador);
- b) entrevista de todos os candidatos inscritos; ou
- c) entrevista de parte dos candidatos inscritos.

13.6. Entre 11/11/2022 e 30/11/2022, à medida que concluíam sua seleção, os orientadores do PPGD indicarão os candidatos escolhidos através do site da FUVEST.

13.7. Entre 01/12/2022 e 07/12/2022, é facultado aos orientadores com vagas remanescentes acessar o sistema da FUVEST e selecionar candidatos inscritos na área ou subárea a que estejam vinculados e que não tenham sido escolhidos pelo orientador inicialmente indicado pelo candidato.

13.8. Em 14/12/2022, a FUVEST publicará em seu site a lista dos candidatos aprovados, listando-os por área e subárea (quando houver), indicando o orientador efetivo e o semestre de início do programa.

13.9. Os candidatos ao final selecionados deverão, entre 12h00 (meio-dia) de 15/12/2022 e 12h00 (meio-dia) de 20/12/2022, acessar a “Área do Candidato” no site da FUVEST e pressionar o botão “confirmando interesse pela vaga”, que representará, para todos os fins, a efetivação do interesse na matrícula pelo candidato.



13.10. Os documentos constantes da inscrição do candidato que tiver confirmado o interesse pela vaga servirão como documentos de matrícula e serão utilizados pela Secretaria de Pós-Graduação da Faculdade de Direito da USP, que poderá exigir outros além desses.

13.11. Oportunamente, os candidatos selecionados deverão preencher a ficha de inscrição no PPGD, seguindo as instruções que serão divulgadas pela Secretaria de Pós-Graduação em 22/12/2022.

13.12. Além dos documentos do candidato, o(s) orientador(es) pretendido(s) terá(ão) acesso à nota que o aluno obteve na(s) prova(s) de proficiência e de conhecimentos jurídicos ou à informação da causa de sua dispensa de tais provas, ou de parte delas.

13.13. Na hipótese de o candidato selecionado desistir da matrícula, após a manifestação de interesse na vaga, poderá ocorrer nova escolha dentre os candidatos que participaram da 2ª fase do processo seletivo para preenchimento da vaga, no prazo de até 10 (dez) após expirada a data da matrícula, mantidos os critérios de área/subárea inicialmente indicados.

#### **14. DO CRONOGRAMA**

As datas de realização deste processo seletivo constam da tabela a seguir:

<b>CRONOGRAMA EDITAL CONHECIMENTOS JURÍDICOS 2023</b>			
<b>ATIVIDADE</b>	<b>DATA/PERÍODO</b>	<b>HORÁRIO</b>	<b>LOCAL</b>
<b>Publicação do Edital</b>	<b>12/04/2022</b>	<b>12h00</b>	<b>Site da FUVEST</b>
Divulgação da listagem bibliográfica	16/05/2022	até 20h00	Site da FD-USP
Solicitação de redução de taxas de inscrição	15 a 21/06/2022	Início: 12h00 Fim: 12h00	Site da FUVEST
Divulgação do manual do candidato	15/06/2022	até 16h00	Site da FUVEST
Divulgação do resultado da análise das solicitações de redução de taxas	27/06/2022	A partir das 12h00	Site da FUVEST
Interposição de recursos ao resultado da redução de taxas	27 a 29/06/2022	Início: 12h00 Fim: 12h00	Site da FUVEST

Período de inscrição para o processo seletivo	27/06/2022 até 15/07/2022	Início: 12h00 Fim: 12h00	Site da FUVEST
Data-limite para pagamento da taxa de inscrição	19/07/2022	Expediente bancário	Banco
Divulgação do resultado da análise das solicitações de recursos específicos para candidatos com deficiência e lactantes	22/07/2022	até 16h00	Site da FUVEST
Divulgação da lista de inscritos da prova da segunda fase	22/07/2022	A partir das 12h00	Site da FUVEST
Divulgação dos horários de aplicação das provas	25/07/2022	A partir das 12h00	Site da FUVEST
Provas de conhecimentos jurídicos	31/07/2022	<i>Conforme informação a ser divulgada na área do candidato até 25/07/2022</i>	Site da FUVEST
Divulgação dos enunciados das provas de conhecimentos jurídicos	01/08/2022	A partir das 12h00	Site da FUVEST
Divulgação da nota final dos candidatos na primeira fase, da imagem da prova respondida pelo candidato e do espelho de correção	30/09/2022	A partir das 12h00	Site da FUVEST
Período para interposição de recursos à prova da primeira fase	30/09/2022 a 02/10/2022	Início: 12h00 Fim: 12h00	Site da FUVEST
Divulgação do número de vagas por orientador, nível, área ou subárea, bem como das vagas disponibilizadas para matrícula em janeiro ou em julho de 2023	30/09/2022	A partir das 12h00	Site da FDUSP
Divulgação dos critérios de seleção por orientador	30/09/2022	A partir das 12h00	Site da FDUSP
Resultado da análise dos recursos à prova da primeira fase	até 14/10/2022	A partir das 12h00	Site da FUVEST (área do candidato de cada impetrante)

Divulgação das listas dos aprovados na primeira fase e dos habilitados para a segunda fase	17/10/2022	A partir das 12h00	Site da FUVEST
Período para inserção dos documentos para participar da seleção pelo orientador	17/10/2022 a 20/10/2022	Início: 12h00 Fim: 12h00	Site da FUVEST
Divulgação do resultado da análise dos documentos	28/10/2022	A partir das 12h00	Site da FUVEST
Período para retificação dos documentos	30/10/2022 a 01/11/2022	A partir das 08h00	Site da FUVEST
Período de indicação do orientador e anexação do projeto de pesquisa	08 a 11/11/2022	Início: 12h00 Fim: 12h00	Site da FUVEST
Segunda fase: seleção pelos orientadores	11 a 30/11/2022	A critério do orientador	A critério do orientador
Segunda fase: segunda seleção pelos orientadores (por área e/ou subárea) com vagas remanescentes	01 a 07/12/2022	A critério do orientador	A critério do orientador
Divulgação da lista de selecionados, com indicação vinculativa do mês em que o selecionado deve efetuar sua matrícula	14/12/2022	A partir das 12h00	Site da FUVEST
Confirmação de interesse pela vaga	15 a 20/12/2022	Início: 12h00 Fim: 12h00	Site da FUVEST (Área do candidato)
Disponibilização pela Secretaria da CPG-FD-USP das informações relativas ao preenchimento da ficha de inscrição	22/12/2022	Até 20h00	Por e-mail, ao endereço cadastrado na FUVEST ou no site da FD-USP

## 15. DOS RECURSOS

15.1. Os recursos previstos para as provas de conhecimentos jurídicos devem conter, de forma pormenorizada, as razões que os motivaram e terão que ser inseridos no site da FUVEST (<https://www.fuvest.br>), na “Área do Candidato”, no prazo de até 48 horas subsequentes à divulgação da nota final do candidato, no dia 30/09/2022, conforme cronograma constante do item 14.

15.2. Os critérios de correção são definidos pela banca examinadora e não serão conhecidos os recursos que se fundem exclusivamente na discussão dos critérios de correção da prova.

15.3. Os recursos indicados no item 15.1. serão no formato *on-line* e deverão conter até 6.000 (seis mil) caracteres.

15.4. Recursos inseridos fora do prazo ou destituídos de razões circunstanciadas serão sumariamente indeferidos.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1. Não haverá revisão ou vistas de provas.

16.2. Todos os horários estabelecidos neste Edital referem-se à hora oficial de Brasília.

16.3. Será desclassificado e automaticamente excluído do processo seletivo o candidato que não se identificar ou que prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas do exame.

16.4. Durante a realização das provas, não será permitido o uso de quaisquer materiais de consulta, eletrônicos ou impressos, e aparelhos de telecomunicação. É proibida a comunicação entre candidatos e qualquer outra pessoa durante a realização das provas.

16.4.1. No caso do candidato que fará a prova presencial, nos termos do item 9.1.3.1., ao entrar na sala de provas, a FUVEST fornecerá uma embalagem própria com lacre, na qual o candidato deverá guardar o aparelho celular desligado e/ou outros dispositivos eletrônicos. O candidato somente pode retirar o celular/dispositivo eletrônico da embalagem após sair do local em que realizou o exame.

16.4.2. Após o início das provas, o porte de aparelho celular pelo candidato, ainda que desligado, fora da embalagem devidamente lacrada, em qualquer dependência interna do local de aplicação do exame, implicará falta grave e desclassificação do candidato.

16.4.3. A FUVEST não se responsabiliza pela guarda deste material.

16.5. Fotos do candidato serão coletadas para fins de reconhecimento facial e de verificação de segurança da prova, para uso exclusivo da FUVEST e da USP, sendo que as imagens não serão divulgadas nem utilizadas para outras finalidades nos termos da lei. O sistema de reconhecimento facial será utilizado para identificação e controle de presença durante a aplicação do exame, bem como para garantir a segurança de todo o processo. A FUVEST reserva-se o direito de efetuar procedimentos adicionais de identificação e controle do processo, visando garantir a plena integridade do exame.

16.6. Os candidatos deverão acessar os sites da FUVEST (<https://www.fuvest.br>) e da Faculdade de Direito (<http://www.direito.usp.br>) para consultar as normas e para informar-se sobre inscrição, descritivos para realização das provas *on-line*, horários/locais de prova e resultados. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações relativas a este exame.

16.7. Ao inscrever-se no processo seletivo, o candidato reconhece e aceita as normas estabelecidas neste regulamento e no Manual do Candidato divulgado no site da FUVEST, bem como autoriza os tratamentos dos seus dados pessoais nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

16.8. Todas as solicitações de informações e esclarecimentos sobre este processo seletivo deverão ser feitas por escrito, via canal de atendimento “Fale Conosco”, no site da FUVEST.

16.9. Casos omissos serão resolvidos pela FUVEST e pela Coordenação Geral do Processo Seletivo, ouvida, quando for o caso, a CPG-FD-USP.

São Paulo, 12 de abril de 2022

Professor Titular Gustavo Ferraz de Campos Monaco  
Presidente da Comissão da Pós-Graduação  
Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo